# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE MONTES CLAROS N°___/2025**

AS COMISSÕES
30 / 09 / 25

**Acrescenta Incisos ao Art. 216 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.**

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1°** Acrescenta os incisos XVIII, XIX e XX ao art. 216 da lei orgânica municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 216 - ...**

XVIII – Promover o bem-estar animal;
XIX – Implementar Politicas Públicas voltadas a proteção e ao bem-estar animal;
XX – Promover a substituição gradual da tração animal.

**Art. 2°** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros – MG, 19 de setembro de 2025.

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39.400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690-5468 | E-mail: ver.cecilia@montesclaros.mg.leg.br

**Justificativa**

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Montes Claros tem como objetivo principal a inclusão da proteção e do bem-estar animal como um princípio fundamental em nossa legislação. A medida visa atender a uma crescente demanda social por políticas públicas que reconheçam os animais não apenas como seres sencientes, mas também como parte integrante do nosso ecossistema e da nossa comunidade.

Atualmente, a crueldade contra os animais é um problema grave e multifacetado, com impactos que vão além da vida animal. Ela afeta a saúde pública, a segurança e a dignidade de nossa sociedade. A ausência de um mandamento claro na Lei Orgânica dificulta a criação e a implementação de ações efetivas para combater maus-tratos, abandono e exploração, como a tração animal.

A inclusão dos incisos XVIII, XIX e XX no art. 216 da Lei Orgânica é um passo decisivo e ético. Eles estabelecem três pilares de ação:

- **Promoção do bem-estar animal:** Um princípio norteador que deve guiar todas as futuras políticas municipais.
- **Implementação de Políticas Públicas:** Exige que a administração municipal atue de forma proativa na proteção animal, criando programas de castração, campanhas de adoção, fiscalização e combate a maus-tratos.
- **Substituição da tração animal:** Um ponto crucial que reconhece os danos causados por essa prática e abre caminho para a criação de alternativas dignas tanto para os animais quanto para as famílias que dependem dela.

Ao aprovar esta emenda, Montes Claros se juntará a outras cidades que já modernizaram suas legislações, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável e com os valores de compaixão e respeito à vida. Esta não é apenas uma questão de legislação, mas de civilidade.

Contamos com o apoio e a sensibilidade desta Casa Legislativa para a aprovação desta importante emenda, garantindo um futuro mais justo e seguro para todos os seres que habitam o nosso município.